CPL São Geraldo-MG
Fls_____

Rubrica

DECRETO Nº 379, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso -CMI de São Geraldo/MG, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e a Lei Municipal nº 2.542/2025, que prevê a criação do Conselho em São Geraldo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO as indicações oficiais dos órgãos governamentais e o resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal do Idoso – CMI** do Município de São Geraldo/MG, para o mandato referente ao biênio 2026/2028:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente):**

Titular: Rachel Cerqueira Silva

Suplente: Josimar Alves da Silva

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Denise Aparecida Cardoso Barreto

Suplente: Georgete Vital Samarino

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:**

Titular: Ennan Lucas de Oliveira Barba

Suplente: Ivanilda Cristina de Queiroz

Titular: Graziele Corrêa Amorim

Suplente: Alexandre Henrique de Ramos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CPL São Geraldo-MG
Fls_____

Rubrica

II.I - Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso:

Titular: Carolina Simões Franklin Braga

Suplente: Marcela Cristina Cruz

Titular: Rita Joana de Jesus Mendes

Suplente: Gislaine Aparecida Pereira

II.II - Representante de Organização/Associação Comunitária ou Pastoral:

Titular: Rosiley Patrícia Ferreira Cardoso

Suplente: Adriano Inácio Cardoso Barbosa

Titular: Francisco José Arcanjo

Suplente: Evanil de Souza Bastos

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Geraldo, Minas Gerais – 09 de novembro de 2026.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal